



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas, a Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 076/2024, reuniram-se para o ato de análise e julgamento do recurso interposto TEMPESTIVAMENTE pela empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, contra a decisão proferida na sessão do Pregão Eletrônico 009/2024, referente a **Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023**, postulando a revisão da classificação e habilitação da empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA por apresentarem os documentos de habilitação incompatíveis ao exigido em edital, referente ao item 05.

I – DO RECURSO

A empresa recorrente FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, apresentou recurso no item 05 e em síntese requer:

a) A **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa CHANSON VEICULOS LTDA:

- 1- Pela não apresentação da assinatura reconhecida do Engenheiro Mecânico;
- 2- Projeto Técnico de Transformação não está em consonância com o solicitado;
- 3 – Não apresentar 03 Atestados de Capacidade Técnica da empresa transformadora;
- 4 – A proponente não apresentou a Licença de Operação da empresa transformadora;

II - CONTRARRAZÕES:

A empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA, registrou suas contrarrazões;

JS om



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Em síntese a empresa esclareceu os pontos apresentados no recurso interposto pela empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA e requereu que seja negado provimento ao recurso interposto.

III- DA ANÁLISE

A recorrente na sua interposição de recurso alega que a proponente Chanson Veículos Ltda, apresentou o Projeto Técnico da Transformação sem a assinatura reconhecida do Engenheiro Mecânico da Empresa. A pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio abriu diligência a fim de verificar e sanar o erro formal, sendo que este não compromete o resultado do certame. Foi realizada a verificação no site <https://verificador.iti.br/>, e verificou-se que após diligência o erro foi sanado.

Além da verificação no site, foi realizada a consulta a legislação que trata sobre a assinatura eletrônica "Lei nº14.063 de 23 de setembro de 2020", que dispõem que: *Art. 5º No âmbito de suas competências, ato do titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público.*

Neste caso, o Engenheiro Mecânico utilizou-se da assinatura do GOV.BR o que é totalmente válido conforme consta na Lei em seu Art.4º

II - Assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

- a) está associada ao signatário de maneira unívoca;*
- b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;*
- c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;*

Vale ressaltar que a abertura de diligência está prevista no instrumento convocatório:

10.10. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

Projeto Técnico de Transformação: Em nova análise verificou-se que na descrição dos componentes utilizados na transformação consta – 01 Cilindro de

fs Om



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

oxigênio em aço 3L, o que está em conformidade com o solicitado no Termo de Referência em anexo ao edital onde nas características técnicas e condições dos objetos, no item 6.6 AMBULÂNCIA TIPO A, está descrito: Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3L.

No que se refere a apresentação da Licença de Operação da empresa transformadora, a mesma foi anexada corretamente com validade até 06/08/2025, juntamente com os documentos de Habilitação.

A empresa apresentou 03 Atestados de Capacidade Técnica da empresa transformadora sendo ela: PICK UP INDÚSTRIA E COMERCIO DE CABINES LTDA. A empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, alega que o atestado fornecido pela FIAT VIA VERDI VEÍCULOS LTDA, não atende ao exigido em edital. Em nova análise foi verificado que o mesmo está em consonância pois juntamente está anexado a ART correspondente a modificação de veículo para ambulância.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto – PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei 14.133/2021, bem como pela legislação aplicável à espécie e em consonância com a equipe de apoio, decido MANTER a decisão referente a habilitação da empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA.

Desta forma, dá-se através da presente decisão a ciência à Autoridade Competente, e entendendo cabível o entendimento esposado pela Pregoeira, tome providencias que o caso requer.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão.

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER MARZEC

Pregoeira

Portaria 076/2024

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Equipe de Apoio

Portaria 076/2024